

INFORMATIVO



Pág. 28

RECEITA FEDERAL ALTERA REGRAS DO PIS E DA COFINS

Norma atualiza procedimentos de apuração, compensação e créditos das contribuições

Pág. 13

Governo recua e mantém isenção de IOF para fundos de investimento no exterior

Pág. 20

Nova tabela de código de classificação tributária para IBS e CBS é publicada

Pág. 26

STJ decide por presunção de lucro menor para concessionárias de energia

Pág. 27

STJ confirma possibilidade de crédito extemporâneo de ICMS

Pág. 38

CVM inicia consulta pública sobre regras de divulgação de fatos relevantes

Expediente

Informativo MCS

Verônica Teixeira

Sócia de Consultoria Tributária

Cristiane Pacheco

Sócia de Consultoria Tributária

Marina Saravalli

Gerente Sênior de Consultoria Tributária

Julio Mota

Sócio de Consultoria Tributária

Walter Neumayer

Sócio de Auditoria

Gabriella Crizzio

Marketing

Shot da Diversidade

Lígia Sodrê

Sócia de Transaction Services

Érika Braga

Diretora de Recursos Humanos

Siga Nossos Canais



www.mcsmarkup.com



Atualizações Legislativas e Normativas 10

Brasil aprova protocolo que altera acordo com a China para evitar dupla tributação	12
Governo recua e mantém isenção de IOF para fundos de investimento no exterior	13
Governo revisa lista de países com tributação favorecida e regimes fiscais privilegiados	14
Protocolo amplia operações interestaduais para exportação de petróleo	15
CONFAZ ratifica convênios de ICMS com novos benefícios fiscais	16

News da Reforma Tributária 18

Nova tabela de código de classificação tributária para IBS e CBS é publicada	20
--	----

Decisões Judiciais e Administrativas 22

STF limita prazo para ação rescisória e restringe efeitos às decisões futuras	24
STJ analisará incidência de PIS e Cofins sobre correção monetária em aplicações financeiras	25
STJ decide por presunção de lucro menor para concessionárias de energia	26
STJ confirma possibilidade de crédito extemporâneo de ICMS sobre insumos essenciais na exploração de petróleo	27
Receita Federal altera regras do PIS e da Cofins com foco em combustíveis, transporte, indústria e comércio exterior	28

PGFN amplia uso de prejuízo fiscal em transações tributárias com desconto de até 65%	30
--	----

Carf reconhece dedutibilidade da amortização de ágio na base de cálculo da CSLL	31
---	----

Carf autoriza crédito de PIS/Cofins sobre manutenção em paradas programadas e docagens	33
--	----

Auditoria e Contabilidade 34

Minuta propõe ajustes na IFRS S2 para facilitar divulgação de emissões de GEE	36
---	----

Fundação IFRS atualiza material educacional com avanços recentes em continuidade operacional	37
--	----

CVM inicia consulta pública sobre reforma em regras de divulgação de fatos relevantes e comunicações ao mercado	38
---	----

Institucional 40

MCS Markup participa da 1ª edição do M&A Connect da Leaders League Brasil	42
---	----

Planejando a Saída: Motivações e Preparação para a Venda de Empresas	44
--	----

Demanda global por energia aumenta e surgem novos desafios e oportunidades	46
--	----

Shot da Diversidade	48
---------------------	----

A MCS Markup é uma empresa **full service** de consultoria e gestão empresarial.

Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 350 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira de padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de nossos

clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

Desejamos uma boa leitura!

Simplificamos processos, fazemos a diferença.

Rio de Janeiro

Rua São José, 70 – 17º Andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
+55 21 2533-1122

São Paulo e Interior

Praça Tomás Morus, 81 – cj 1201
Água Branca, São Paulo – SP
+55 11 2229-7898

Espírito Santo

R. João da Cruz, 25 – 4º Andar
Praia do Canto, Vitória – ES
+55 27 4040-4098

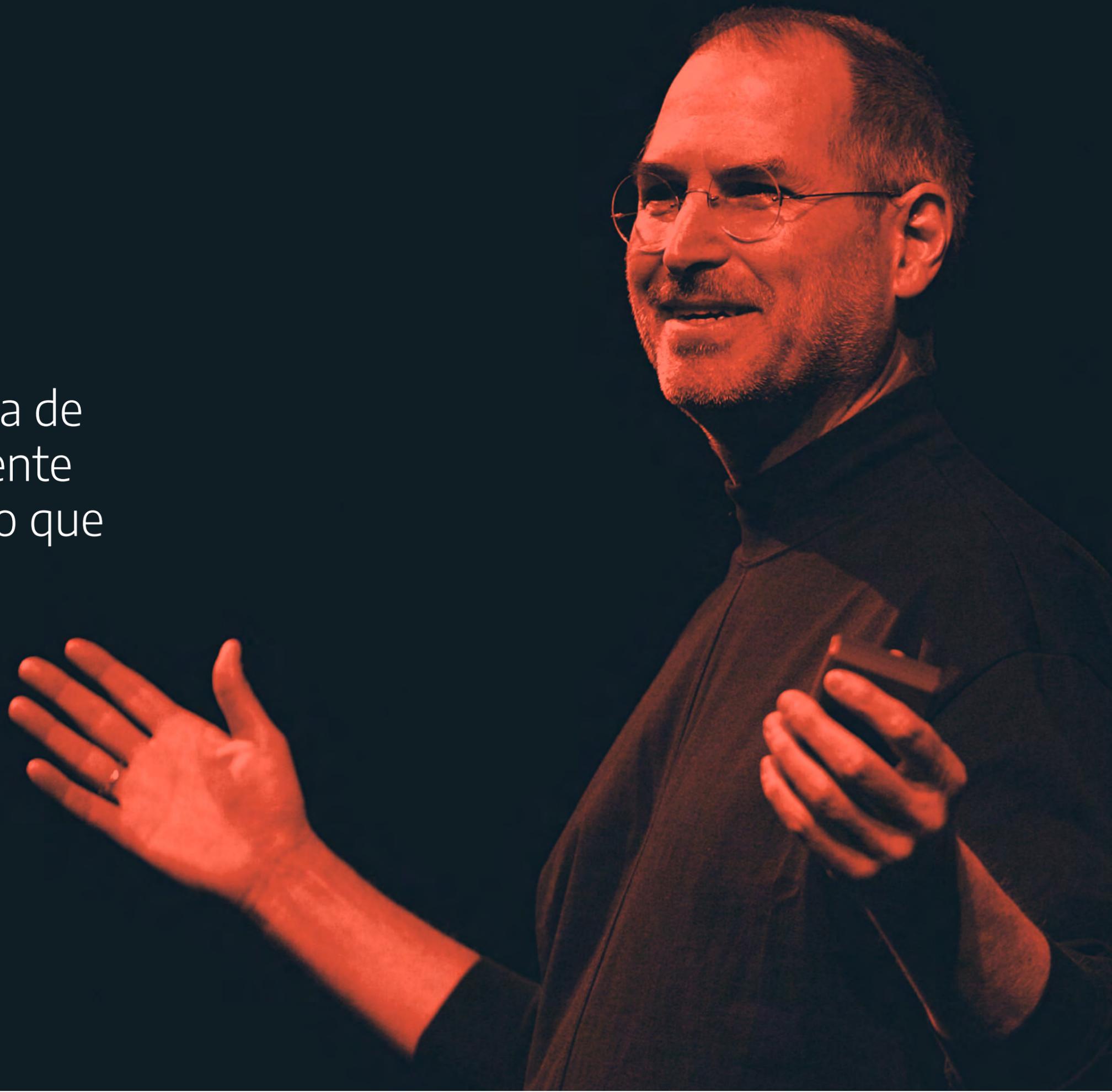
Paraná

Rua Francisco Rocha, 198
Batel, Curitiba – PR
+55 41 4040-4075

“
“A única maneira de
fazer um excelente
trabalho é amar o que
você faz.”

— Steve Jobs

”



Atualizações Legislativas e Normativas



Brasil aprova protocolo que altera acordo com a China para evitar dupla tributação



Decreto Legislativo nº 170 atualiza tratado bilateral sobre imposto de renda e combate à evasão fiscal

O **Congresso Nacional** aprovou o **Decreto Legislativo nº 170/2025**, que formaliza o **protocolo de alteração do acordo** firmado entre **Brasil e China** com o objetivo de **evitar a dupla tributação** e **prevenir a evasão fiscal** em matéria de **impostos sobre a renda**.

O protocolo altera o tratado original, assinado em **1991**, e reflete os avanços nas práticas internacionais de **cooperação tributária** e **transparência fiscal**, tendo sido assinado em **23 de maio de 2022**. O novo texto reforça o alinhamento do Brasil com padrões globais, especialmente no que diz respeito à troca de informações e à mitigação de práticas que possam levar à erosão da base tributária.

Com a publicação do decreto, o protocolo entra em vigor no ordenamento jurídico brasileiro, estando sempre sujeito à **aprovação prévia do Congresso Nacional** para quaisquer ajustes futuros que impliquem **compromissos financeiros** ou **encargos ao patrimônio nacional**.



Governo recua e mantém isenção de IOF para fundos de investimento no exterior

Medida publicada em decreto foi revista após críticas do mercado e alerta de falhas na redação

Com a publicação do **Decreto nº 12.467/2025**, o **Governo Federal** voltou atrás em pontos cruciais do decreto que alterava o **IOF** sobre **operações com fundos de investimento no exterior**. Após forte **reação negativa do mercado financeiro** e discussões internas sobre inconsistências na redação da norma, foi mantida a **isenção do tributo** para aplicações de **fundos nacionais no exterior**. A decisão veio poucas horas após a publicação do decreto original, sinalizando atenção do governo à repercussão das medidas econômicas.

Além disso, foi confirmada a **alíquota de 1,1%** do IOF sobre **remessas de brasileiros ao exterior para investimento**, revertendo a proposta anterior de cobrança de **3,5%**. Apesar do recuo, permanece o aumento do IOF sobre **compras com cartão no exterior**, que subirá de **3,38% para 3,5%**.

Vale destacar ainda que a mudança atualiza as alíquotas do IOF/Crédito incidentes sobre operações de crédito para mutuários pessoas jurídicas. A alíquota fixa foi aumentada de 0,38% para 0,95% e a alíquota diária de 0,0041% para 0,0082%.

Com a medida, a alíquota máxima para mutuários pessoas jurídicas em operações com prazo e principal definido mais que dobrou, passando de 1,88% para 3,95%.

A reversão da medida pode acarretar uma **redução de até R\$ 2 bilhões na estimativa de arrecadação**. Ainda assim, a manutenção da isenção para fundos é vista como uma tentativa de **preservar a atratividade dos investimentos internacionais** e de **evitar inseguranças jurídicas**.

A medida reforça a importância de **análises técnicas e diálogo com o setor privado** na formulação de políticas tributárias que envolvem o mercado financeiro e operações internacionais.

Governo revisa lista de países com tributação favorecida e regimes fiscais privilegiados

Emirados Árabes deixam de integrar a lista; mudanças seguem diretrizes internacionais da OCDE

A Instrução Normativa RFB nº 2.265/2025, que altera a IN RFB nº 1.037/2010, atualizando a lista de jurisdições com tributação favorecida e de regimes fiscais privilegiados. As principais mudanças foram a **exclusão dos Emirados Árabes Unidos** da lista de países com tributação favorecida e a retirada do **regime fiscal austríaco para holdings sem atividade econômica substantiva** da lista de regimes privilegiados.

A instrução normativa considera como **jurisdições de tributação favorecida** aquelas onde não há **imposto de renda** ou cuja **alíquota é inferior a 17%**, além de países cuja legislação interna não garante **transparência sobre a estrutura societária e beneficiários de rendimentos atribuídos a não residentes**.

A atualização está em linha com as **diretrizes internacionais**, como as propostas no **Pilar II da OCDE**, que estabelece uma **tributação mínima global** para pessoas jurídicas. O **percentual de 17%** adotado na referida IN acompanha o movimento global de combate à evasão fiscal e busca evitar práticas de planejamento tributário agressivo por parte de empresas multinacionais.

Protocolo amplia operações interestaduais para exportação de petróleo

Inclusão de novas empresas no regime especial permite maior agilidade nas remessas de petróleo bruto e derivados para exportação

O Protocolo ICMS nº 10/2025 altera o Protocolo ICMS nº 64/2015, ampliando o número de empresas autorizadas a realizar **remessas interestaduais de petróleo bruto, combustíveis derivados de petróleo e nafta petroquímica para exportação**. A medida foi firmada pelos estados da **Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo**, reforçando o regime fiscal que viabiliza essas operações.

Com a alteração, novas empresas passam a integrar o **Anexo Único** do protocolo anterior, passando a operar sob o **regime especial** que facilita a **logística e exportação desses produtos**. Essa mudança promove **maior agilidade nas transações e otimização das cargas destinadas ao comércio exterior**, fortalecendo a atuação das empresas no segmento de **petróleo e derivados**.

A medida encontra-se em vigor desde 17 de abril de 2025, permitindo que os operadores incluídos iniciem imediatamente suas atividades conforme as novas regras do protocolo.



CONFAZ ratifica convênios de ICMS com novos benefícios fiscais

Medidas abrangem isenções, reduções e adesões estaduais em setores como saúde, transporte, energia e alimentos

A Secretaria-Executiva do CONFAZ ratificou, por meio do Ato Declaratório SE/CONFAZ nº 9/2025, um total de 36 convênios de ICMS, autorizando a concessão de isenções, reduções de base de cálculo, crédito presumido, remissão e anistia de débitos fiscais. As medidas valem para operações internas e interestaduais em diversos segmentos econômicos.

Os novos convênios têm como foco estimular a economia, ajustar a tributação estadual e fornecer instrumentos legais para a política fiscal dos Estados.

Entre os destaques estão os benefícios fiscais para alimentos e combustíveis, com redução da base de cálculo e isenção do ICMS sobre produtos da cesta básica, peixes e carnes de peixe, além de incentivos para óleo diesel, biodiesel, biometano e GNV destinados à geração de energia e ao transporte coletivo.

No setor de infraestrutura energética, destaca-se a redução de base de cálculo nas operações com bens destinados à construção de linhas de transmissão.

A área da saúde foi contemplada com a isenção de ICMS para medicamentos adquiridos por órgãos públicos e utilizados no tratamento de câncer, além da importação de equipamentos médico-hospitalares.

Em relação à regularização fiscal, foram aprovados convênios que tratam de remissão e anistia de créditos tributários, além de autorizações para programas de recuperação de créditos e transações tributárias.

Outras medidas tratam de benefícios específicos, como isenção para produtos reciclados, automóveis para táxi, garrafas de vidro reutilizadas e espécies de algas usada nas indústrias alimentícia e farmacêutica.

A aplicação dos benefícios depende da regulamentação estadual, e os convênios representam um esforço de equilíbrio entre incentivos fiscais e arrecadação, promovendo dinamismo econômico e apoio a setores estratégicos.





News da
Reforma
Tributária

Nova tabela de código de classificação tributária para IBS e CBS é publicada

Documento será fundamental para implantação do novo modelo tributário a partir de 2026

A Nota Técnica 2025.002 trouxe mudanças significativas no leiaute da NF-e e da NFC-e. Agora, o Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) divulgou a nova **Tabela de Código de Classificação Tributária (cClassTrib)**, peça-chave para a implementação do **IBS (Imposto sobre Bens e Serviços)** e da **CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços)**, que passam a vigorar em janeiro de 2026.

A tabela reúne os códigos que deverão ser usados na emissão de documentos fiscais eletrônicos, indicando o enquadramento tributário de cada produto ou serviço conforme a **Lei Complementar nº 214/2025**. O objetivo é **padronizar as informações fiscais**, reduzir erros e facilitar a apuração dos tributos no novo sistema.

Obrigatoriedade para todas as empresas

Todas as empresas terão que revisar e classificar corretamente seus produtos e serviços, vinculando cada item a um código da tabela. Esse código será obrigatório na emissão de documentos fiscais e influenciará diretamente a apuração do IBS e CBS.

Função técnica do cClassTrib

Além de definir o regime tributário, o código determina quais campos deverão ser preenchidos no XML dos documentos fiscais eletrônicos. Com isso, a Secretaria da Fazenda identificará automaticamente informações adicionais necessárias, como o grupo de redução de alíquota, quando aplicável.



Cronograma para adaptação

- Julho de 2025: liberação para testes no ambiente de homologação;
- Outubro de 2025: testes liberados em ambiente de produção;
- Janeiro de 2026: uso obrigatório junto à entrada em vigor do novo modelo tributário.

As empresas devem iniciar imediatamente o mapeamento de seus produtos e serviços e ajustar seus sistemas de ERP e emissão de notas para garantir a geração correta do XML conforme a nova tabela.

Acesse a tabela na íntegra clicando [aqui](#).

Decisões Judiciais e Administrativas



STF limita prazo para ação rescisória e restringe efeitos às decisões futuras

Nova tese define limite de dois anos para propositura de ações e não deve impactar decisões já transitadas em julgado, como a da “tese do século”

O **Supremo Tribunal Federal (STF)** fixou entendimento que limita o prazo para ajuizamento de **ações rescisórias** em até **dois anos** após o trânsito em julgado da decisão da Corte sobre o assunto discutido no processo (AR 2876). A medida atinge apenas os **cinco anos anteriores ao ajuizamento** da ação e terá efeitos **somente para o futuro**.

Portanto, a decisão não impacta a chamada **“tese do século”**, que excluiu o **ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins**, uma vez que a **modulação de efeitos foi fixada em 2021**. Assim, eventuais rescisórias com base nesta tese que não tenham sido propostas até 2023 não poderão mais ser ajuizadas.

A nova tese também concede ao STF maior autonomia para modular os efeitos temporais de seus precedentes vinculantes, inclusive restringindo a retroatividade para fins de rescisória, especialmente nos casos em que haja **risco à segurança jurídica ou ao interesse social**.

Em relação aos **títulos executivos judiciais**, o entendimento aprovado permite ao interessado alegar **inexigibilidade do título** baseado em norma ou interpretação já declarada inconstitucional pelo STF, mesmo que a decisão da Corte tenha sido anterior ou posterior ao trânsito em julgado, desde que não haja **preclusão**.

A mudança busca estabelecer um **regime mais comedido de efeitos retroativos**, exigindo **motivação específica** do STF para aplicar eficácia retroativa a seus julgados. A medida deve reduzir o número de ações rescisórias ajuizadas pela União, especialmente em matérias tributárias já consolidadas.

STJ analisará incidência de PIS e Cofins sobre correção monetária em aplicações financeiras

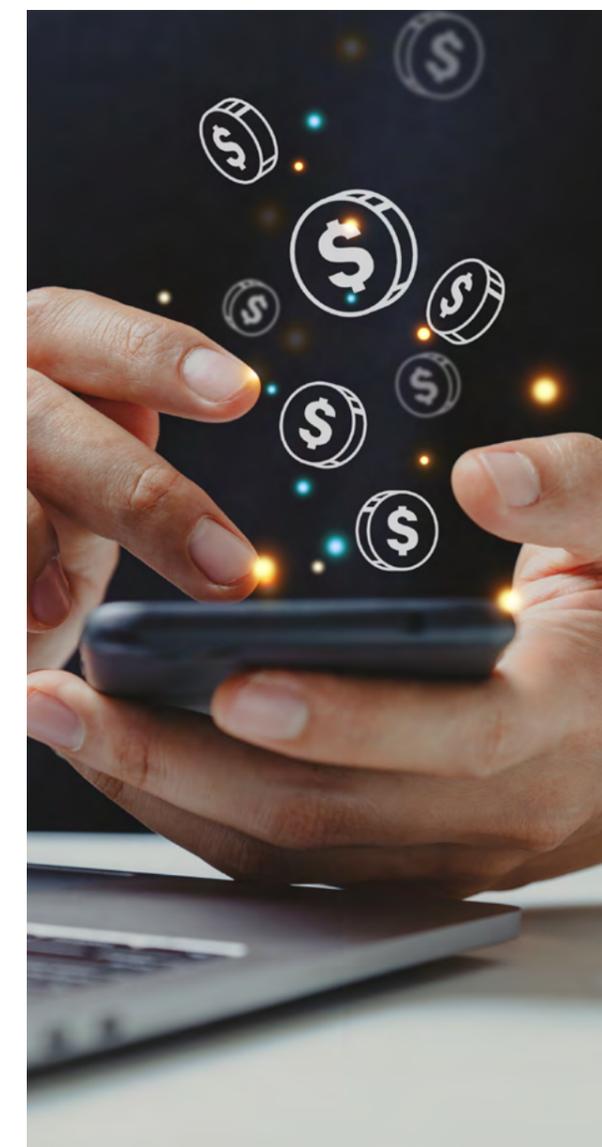
Tema será julgado sob o rito dos recursos repetitivos, com impacto direto para empresas no regime do lucro real

O **Superior Tribunal de Justiça (STJ)** decidiu afetar à sistemática dos **recursos repetitivos** na discussão sobre a **incidência da contribuição ao PIS e da Cofins** sobre os valores decorrentes da **correção monetária de aplicações financeiras**.

A controvérsia gira em torno da inclusão dessas variações patrimoniais – que representam **recomposição inflacionária** – nas **bases de cálculo** das contribuições.

Enquanto a **incidência de IRPJ e CSLL sobre a correção monetária** já foi pacificada pelo STJ no Tema 1.160, o mesmo não ocorre com relação às contribuições ao **PIS e à Cofins**, o que justifica a relevância e a repercussão deste novo julgamento.

A definição pelo STJ trará maior **segurança jurídica** para empresas sujeitas ao **regime do lucro real**, ao estabelecer, de forma definitiva, se as **correções monetárias de rendimentos financeiros** devem compor a base das referidas contribuições.



STJ decide por presunção de lucro menor para concessionárias de energia

Concessionárias devem aplicar percentuais de 8% para IRPJ e 12% para CSLL

A 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) decidiu, por unanimidade, que as **concessionárias de energia elétrica** devem aplicar os **percentuais de presunção de lucro de 8% para IRPJ e 12% para CSLL**, mesmo quando os contratos de concessão envolvem **atividades de construção de infraestrutura**. A posição, tomada no REsp 2179978/SP, é favorável às concessionárias.

A **Receita Federal do Brasil (RFB)**, por meio da **Solução de Consulta Cosit nº 250/2023**, havia determinado o uso do percentual de **32%**, com base no argumento de que a **construção de infraestrutura seria uma etapa autônoma**, remunerada como prestação de serviço.

No entanto, o tribunal entendeu que essa interpretação **não caracteriza as concessionárias como empresas de construção civil**.

Segundo o relator, a execução da infraestrutura é um **meio necessário à atividade-fim** de fornecimento de energia elétrica, e não uma atividade autônoma que justificaria percentuais maiores. Destacou-se que as receitas dessas empresas são oriundas da **transmissão de energia elétrica**, o que tem natureza jurídica de **serviço de transporte de cargas**, levando-se em consideração que a energia elétrica é um bem móvel, legitimando a aplicação dos percentuais menores.

A decisão representa importante **vitória para o setor elétrico**, que vinha recorrendo à Justiça para evitar **autuações fiscais** baseadas no entendimento mais restritivo da RFB.

STJ confirma possibilidade de crédito extemporâneo de ICMS sobre insumos essenciais na exploração de petróleo

Decisão reconhece insumos como passíveis de crédito mesmo após prazo, desde que comprovada essencialidade

A Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reafirmou a possibilidade de aproveitamento de **crédito extemporâneo de ICMS** decorrente da aquisição de insumos essenciais à cadeia de exploração e produção de petróleo (Agravo em Recurso Especial nº 2.460.770/RJ).

No caso, a controvérsia envolvia o pedido de creditamento extemporâneo referente a produtos como **Querosene de Aviação (QAV)** e compostos usados em fluidos de perfuração e completação, itens considerados insumos essenciais para a atividade-fim da empresa. O STJ manteve o entendimento do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, reconhecendo que esses produtos se configuram como insumos conforme previsto na legislação aplicável.

Além disso, o tribunal afastou a incidência de juros e correção monetária calculados pela taxa SELIC desde a negativa administrativa, por entender que não houve resistência ilegítima do fisco.

A decisão está fundamentada na **Súmula 83 do STJ** e em jurisprudência consolidada que admite o creditamento do ICMS sobre materiais consumidos ou desgastados no processo produtivo, desde que comprovada sua essencialidade para o objeto social da empresa, conforme previsto nos artigos 20, 21 e 33 da Lei Complementar nº 87/1996.

Essa posição reforça a segurança jurídica para empresas que atuam em setores intensivos em insumos específicos e fortalece o direito ao aproveitamento de créditos fiscais, mesmo após o prazo ordinário, quando demonstrada a natureza essencial do gasto.



Receita Federal altera regras do PIS e da Cofins com foco em combustíveis, transporte, indústria e comércio exterior

Norma atualiza procedimentos de apuração, compensação e créditos das contribuições



A Receita Federal do Brasil (RFB) publicou a **Instrução Normativa nº 2.264/2025**, que modifica a IN RFB nº 2.121/2022, atualizando as regras de **apuração, compensação e fiscalização das contribuições ao PIS e à Cofins**. As mudanças visam adequar o regulamento a decisões do **Supremo Tribunal Federal (STF)**, legislações recentes e demandas de **setores estratégicos** como combustíveis, transporte e comércio exterior.

Entre os principais pontos, destaca-se a **vedação de créditos para revenda de produtos monofásicos**, como **combustíveis e medica-**

mentos, e a **regulamentação da exclusão do ICMS da base de cálculo** das contribuições, conforme entendimento do **STF (RE 574.706)**. Também foram ampliadas as hipóteses de **insumos com direito a crédito**, incluindo **vale-transporte e transporte de equipe**.

Outra medida importante é a autorização para **compensação e ressarcimento de créditos na importação de bens**, com aplicação retroativa a **janeiro de 2023**.

A norma também reforça a **obrigatoriedade de declaração de benefícios fiscais**, sob pena de multa de até **1,5% da receita bruta**.

No setor de **combustíveis**, foram instituídas **alíquotas reduzidas a 0%** para produtos como **óleo diesel e GLP**, além da criação de regimes especiais para **apuração e recolhimento** das contribuições. Também foi definido um **regime de substituição tributária** para a revenda de monofásicos na **Zona Franca de Manaus (ZFM)** e **Áreas de Livre Comércio (ALC)**.

Por fim, a norma concede **crédito presumido** de PIS e Cofins para empresas de **transporte intermunicipal e interestadual de passageiros**, válido até **dezembro de 2026**, e veda o uso do **ICMS na base de créditos**, tanto para insumos quanto para combustíveis.

PGFN amplia uso de prejuízo fiscal em transações tributárias com desconto de até 65%

Compensação com base negativa de CSLL sobe para 30%, reduzindo desembolso de contribuintes em editais sobre ágio, PLR e stock options

A PGFN e a Receita Federal do Brasil (RFB) ampliaram de 10% para até 30% o limite de compensação com prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL nas transações do Programa de Transação Integral (PTI). A mudança consta dos editais nº 36/2025, 37/2025 e 38/2025, publicados no Diário Oficial da União (DOU).

As novas condições abrangem temas como **ágio interno e com empresa veículo, kits para produção de refrigerantes, Participação nos Lucros e Resultados (PLR), previdência privada e stock options**. Os referidos editais preveem **desconto de até 65% sobre o valor total do débito**, com **parcelamento em até 12 vezes mensais**.

Outra novidade importante é a **possibilidade de conversão automática dos depósitos judiciais em pagamento definitivo**, além da exigência de **entrada mínima de 30% à vista**, com o restante podendo ser quitado com créditos fiscais.

A medida reduz o custo **financeiro imediato** e **incentiva a adesão à transação**. A expectativa do governo é arrecadar cerca de **R\$ 30 bilhões** com o PTI, que abrange **17 grandes teses tributárias** e o **parcelamento de qualquer débito judicializado**.



Carf reconhece dedutibilidade da amortização de ágio na base de cálculo da CSLL

Decisão afasta autuação fiscal referente a períodos anteriores à Lei nº 12.973/2014 e reforça interpretação favorável ao contribuinte

A Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) confirmou o cancelamento de **débito de CSLL** relacionado à **amortização de ágio** decorrente da aquisição de participações societárias. A decisão tornou definitivo o entendimento de que, para fatos geradores ocorridos em **2007 e 2008**, não havia previsão legal que impedisse a dedução dessas despesas da base de cálculo da contribuição.

O caso teve origem em autuação fiscal que considerava que a despesa de amortização teria natureza de **provisão**, vedada pelo artigo 13 da **Lei nº 9.249/95**. A fiscalização também buscou aplicar por analogia as restrições impostas ao **IRPJ**, com base no artigo 57 da **Lei nº 8.981/95**, o que foi afastado em ambas as instâncias administrativas.

Segundo o entendimento consolidado no processo, a **amortização do ágio**, à época, era reconhecida como **despesa efetivamente incorrida**, conforme as regras contábeis vigentes, não se tratando de provisão. Além disso, a legislação específica da **CSLL** não previa vedação à dedutibilidade antes da entrada em vigor da **Lei nº 12.973/2014**, que passou a unificar o tratamento jurídico do ágio tanto para **IRPJ** quanto para **CSLL**.

Com a rejeição do Recurso Especial interposto pela Fazenda Nacional, a decisão do Carf fortalece a **segurança jurídica** para contribuintes que atuaram conforme os parâmetros contábeis e fiscais aplicáveis antes da mudança legislativa, representando um precedente relevante para empresas que amortizaram ágio em períodos anteriores a 2014.

Carf autoriza crédito de PIS/Cofins sobre manutenção em paradas programadas e docagens

Por voto de qualidade, colegiado reconhece despesa ativada como passível de crédito nas contribuições

A 3ª Turma da Câmara Superior do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) decidiu, por **voto de qualidade**, autorizar o aproveitamento de **créditos de PIS e Cofins** sobre os encargos de **depreciação de gastos com paradas programadas e docagens** de navios.

A decisão se baseia no entendimento de que os gastos relacionados à **manutenção de bens do ativo** são classificados como **despesas ativadas**, o que possibilita a apropriação de crédito conforme soluções de consulta já publicadas pela Receita Federal do Brasil (RFB; acórdão nº 9303-016.715).

A divergência vencedora foi aberta por uma conselheira que defendeu o crédito sobre os encargos de depreciação com base na natureza dos gastos envolvidos. Em contraponto, a relatora argumentou que tais despesas não aumentam a vida útil dos bens, sendo insuficientes para justificar o creditamento.

Já o colegiado **negou, por maioria**, o crédito com a **aquisição das embarcações** e o **aproveitamento de créditos extemporâneos**, com a justificativa de que a retificação da escrituração digital e das declarações é condição indispensável para o uso desses créditos.

A decisão reforça a possibilidade de crédito fiscal em despesas que envolvam **manutenção programada** de ativos utilizados na atividade da empresa, o que pode representar relevante economia tributária para contribuintes de setores como transporte e logística.



Auditoria e Contabilidade



Minuta propõe ajustes na IFRS S2 para facilitar divulgação de emissões de GEE

ISSB busca simplificar aplicação de requisitos e manter qualidade das informações ao mercado

O **International Sustainability Standards Board (ISSB)** apresentou propostas de alterações na **IFRS S2 – Divulgação Relacionada ao Clima**, com o objetivo de facilitar a **divulgação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)** e preservar a utilidade das informações para os **investidores**.

As mudanças visam resolver **desafios específicos enfrentados na aplicação da norma** e incluem pontos como:

- **Isenção da medição e divulgação das emissões do Escopo 3, Categoria 15**, ligadas a **derivativos** e certas atividades **financeiras**;

- **Isenção do uso do Global Industry Classification Standard**, em algumas situações, na **divulgação desagregada de emissões financiadas**;
- **Esclarecimento sobre a possibilidade de usar métodos diferentes do Protocolo de Gases de Efeito Estufa**, conforme regulamentação **jurisdicional**;
- **Permissão para uso de valores de Potencial de Aquecimento Global estabelecidos pela jurisdição local**, mesmo que diferentes dos mais recentes definidos pelo **Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas**.

A **minuta de exposição estará aberta para comentários até 27 de junho de 2025**, e o ISSB pretende concluir as alterações ainda em 2025, dependendo do retorno das partes interessadas.

Fundação IFRS atualiza material educacional com avanços recentes em continuidade operacional

Versão revisada apoia aplicação consistente das normas IFRS e incorpora nova norma de auditoria

A Fundação IFRS lançou uma versão atualizada do seu **material educacional** voltado à aplicação das **Normas Contábeis IFRS** relacionadas à **avaliação da continuidade operacional** pelas empresas que preparam demonstrações financeiras sob essas normas.

O conteúdo didático, originalmente publicado em 2021, foi revisado para incorporar os avanços recentes, em especial a emissão da **IFRS 18 – Apresentação das Demonstrações Contábeis Primárias**, pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. A atualização também

remove referências desatualizadas ao *International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB)* e inclui a nova **Norma Internacional de Auditoria (ISA) 570 revisada em 2024**, que trata especificamente da continuidade operacional.

O material esclarece os requisitos relevantes e sua aplicação em diversas situações empresariais, facilitando a compreensão e aplicação uniforme das normas contábeis sem introduzir novas exigências.

Essa atualização é um recurso importante para contadores, auditores e profissionais financeiros que atuam na preparação e auditoria das demonstrações contábeis, promovendo maior alinhamento às melhores práticas internacionais.

O material está disponível para consulta e pode ser acessado diretamente no site da Fundação IFRS.

CVM inicia consulta pública sobre reforma em regras de divulgação de fatos relevantes e comunicações ao mercado

Minuta propõe ampliar prazos e clarificar critérios para divulgação de participações relevantes e uso dos instrumentos de comunicação ao mercado

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) abriu consulta pública para discutir uma nova minuta de norma que substituirá a Resolução CVM 44. A proposta mantém pontos essenciais da norma atual, mas traz inovações importantes no tratamento da divulgação de participações relevantes e no uso dos instrumentos Fato Relevante e Comunicado ao Mercado.

Além da minuta principal (Minuta A), está em consulta uma segunda minuta (Minuta B), que ajusta pontualmente a Resolução CVM 80 para evitar que informações sobre ofertas sejam divulgadas antes da apuração da viabilidade pelo emissor.



A iniciativa faz parte da **Agenda Regulatória 2025** da CVM e apresenta como objetivos centrais:

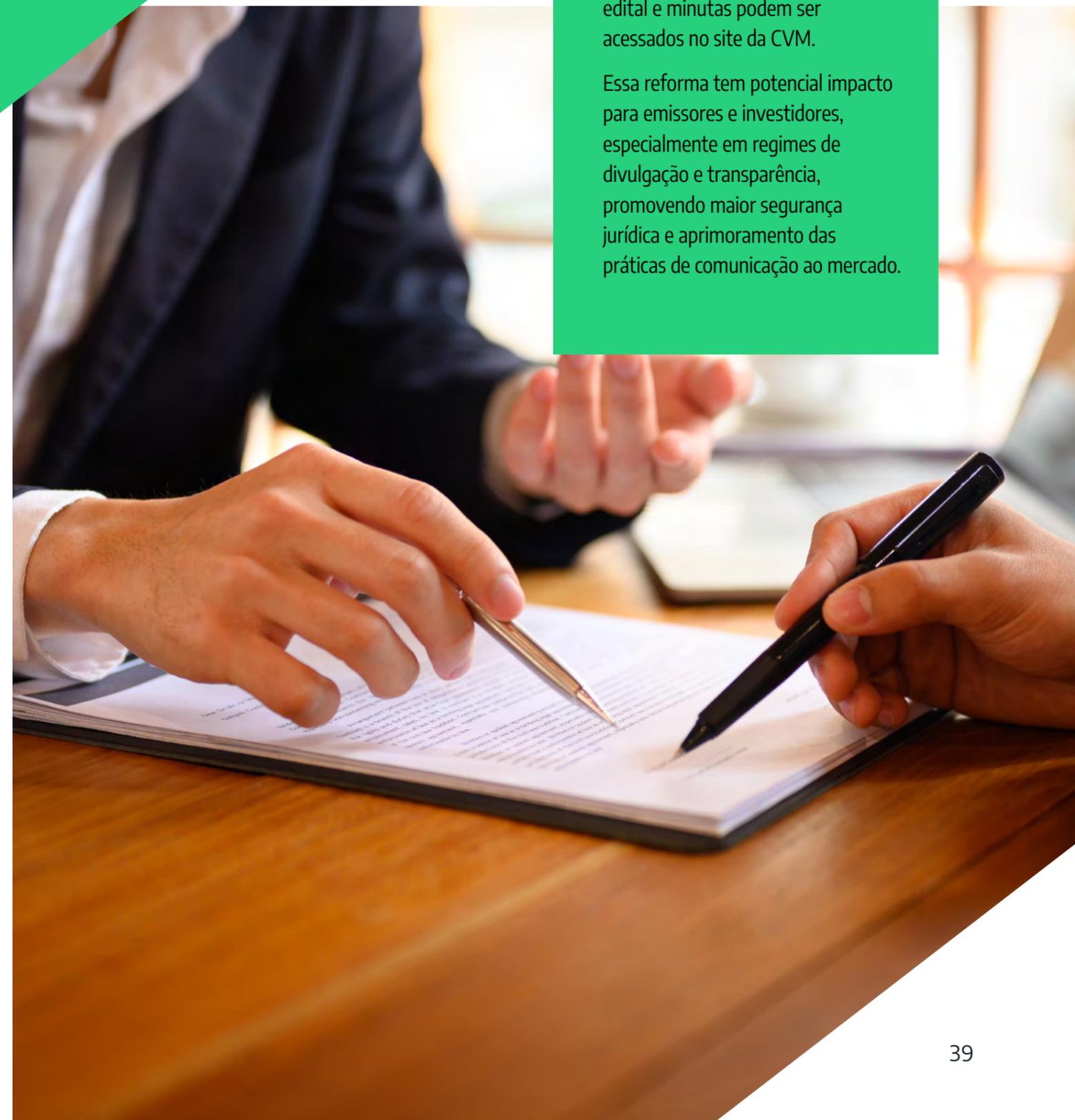
- Ampliar o prazo para divulgação da participação relevante quando o investidor não pretende alterar o controle ou a administração do emissor;
- Trazer maior clareza sobre os elementos que indicam o objetivo de alteração no controle ou estrutura administrativa, por meio de listas exemplificativas de condutas indicativas;
- Sistematizar a distinção entre fatos relevantes e comunicados ao mercado.

Outros ajustes incluem:

- Alinhamento do conceito de **pessoas agindo em conjunto** com o definido na Resolução CVM 215;
- Incorporação de orientações da Superintendência de Relações com Empresas sobre cálculo de participações relevantes;
- Tratamento específico para divulgação irregular de fatos relevantes via comunicado;
- Rearranjo e harmonização do texto normativo.

A consulta pública está aberta para envio de contribuições, cujo edital e minutas podem ser acessados no site da CVM.

Essa reforma tem potencial impacto para emissores e investidores, especialmente em regimes de divulgação e transparência, promovendo maior segurança jurídica e aprimoramento das práticas de comunicação ao mercado.



Institucional



Institucional



MCS Markup participa da 1ª edição do M&A Connect da Leaders League Brasil

Principais players do mercado debatem tópicos essenciais no mercado de fusão e aquisições

No último mês a MCS Markup esteve presente na 1ª edição do M&A Connect da Leaders League Brasil como patrocinadora Gold e palestrante no evento, que reuniu mais de 200 líderes do mercado brasileiro de fusões e aquisições.

Lígia Sodré, sócia da área de Transaction Services, mediou o painel “Planejando a saída: motivações e preparação para a venda de empresas”, que contou com a participação de Vitor Leme, CFO da Cantu Inc; Isabella Urnikes, Legal Manager Corporate, M&A and International Markets da TOTVS; e Alexandre Pierantoni, Managing Director de Corporate Finance da Kröll.



Lígia também participou da premiação que reconheceu as melhores estratégias de M&A implementadas por equipes internas — entregando um dos prêmios da noite na categoria Low-cap para o Grupo FCamara, representada por Arthur Lawrence Marques Xavier e Otavio Furlan, CFA. Os sócios Aziz Xavier Beiruth (Corporate Finance), Fabio Jimenez e Alexandre Bragança (Transaction Services) também estiveram presentes, junto com o time de Transaction Services da MCS.

Como patrocinadores do evento, reafirmamos nosso compromisso com o mercado de fusões e aquisições. Através de iniciativas que conectam estratégia, auditoria e uma visão de futuro, seguimos contribuindo para transformar cada transação em uma oportunidade de crescimento e inovação.

Nossa presença não só reforça nosso papel como protagonistas em um setor dinâmico e de grande impacto, mas também fortalece parcerias e alinha perspectivas para os desafios e conquistas que o futuro reserva.





Planejando a Saída: Motivações e Preparação para a Venda de Empresas

Por Lígia Sodré, sócia
da MCS Markup

Vender uma empresa é uma **decisão estratégica e desafiadora**. Empresários que consideram essa opção precisam entender as motivações por trás da escolha e os preparativos necessários para **garantir uma transação bem-sucedida e maximizar os benefícios**.

A venda pode ser motivada por diversos fatores. Muitas vezes, ocorre quando os acionistas percebem que é o momento certo para realizar o valor gerado pelo **crecimento da empresa** ao longo dos anos. Empresas maduras ou avaliadas a múltiplos de mercado atrativos podem representar uma oportunidade de transformar crescimento em liquidez, abrindo portas para novas oportunidades. Além disso, a **mudança no ciclo de vida do empresário** ou da própria empresa também pode ser um fator decisivo. Executivos que dedicaram anos à construção de um negócio de sucesso podem sentir que é hora de partir para novos desafios.

A venda também pode ser parte de uma **estratégia de crescimento ou expansão**. Ao vender para um comprador estratégico, a empresa pode acessar **novos mercados, tecnologias e recursos financeiros**. Em alguns casos, a venda é uma solução para reestruturação financeira, ajudando empresas com dificuldades operacionais ou passivos elevados a se recuperar.

Preparar a empresa para a venda exige uma **abordagem cuidadosa**. O primeiro passo é **realizar o Valuation da empresa**, que servirá como base para o preço de venda e influenciará diretamente as negociações. Na sequência inicia-se a **Due Diligence** que é, sem dúvida, uma **etapa crítica nesse processo**. Realizar uma análise profunda e detalhada de todas as áreas da empresa, como finanças, contabilidade, tributos, contratos e conformidade regulatória, é fundamental para identificar riscos, prevenir surpresas e garantir que a transação seja sólida e vantajosa. Essa etapa não só fornece a base para ajustes no preço ou nas cláusulas contratuais, mas também **oferece segurança e transparência para ambas as partes**.

Outro ponto importante é a **estruturação societária e tributária da transação**. A escolha da estrutura da transação pode ter implicações fiscais significativas, que precisam ser avaliadas com cuidado, tanto pelo vendedor quanto pelo comprador. Por fim, a **comunicação com os stakeholders deve ser bem planejada**. A venda é um processo confidencial, e divulgá-la antes do momento certo pode gerar incertezas entre funcionários, clientes e fornecedores. **Gerenciar expectativas e garantir uma transição tranquila são essenciais nesse caso**.

A venda de uma empresa é desafiadora, mas com o planejamento adequado, pode ser uma oportunidade de sucesso.



Contar com uma equipe experiente, composta por especialistas, é fundamental para garantir uma transação eficaz. Nesse contexto, a **MCS Markup** se destaca como um parceiro estratégico, oferecendo suporte especializado em transações. Com nossa expertise, ajudamos a identificar riscos e otimizar a estruturação tributária, assegurando que cada detalhe da **transação seja bem-sucedido e alinhado aos objetivos de nossos clientes**.

M&A

Demanda global por energia aumenta e surgem novos desafios e oportunidades

Por João Santoro, Gerente Sênior MCS Markup

A demanda por energia tem crescido significativamente no mundo, um exemplo claro disso é o aumento da demanda global para alimentar a Inteligência Artificial (IA). Assim é necessário explorar novas fontes de energia, tanto tradicionais quanto renováveis, evidenciando a complementariedade entre esses tipos de energia para suportar o aumento contínuo do consumo.

Nesse sentido o Gás vem desempenhando papel fundamental na sustentabilidade do ecossistema energético no Brasil e no mundo, com um aumento tanto na produção, quanto no consumo.

Em território brasileiro observa-se um aumento da produção nacional de gás, inclusive em áreas de águas profundas no Nordeste do país e no Pré-Sal, impulsionado também pela evolução do marco regulatório, que trouxe maior segurança para novos investimentos no setor. Além disso, a abertura do mercado contribuiu para atrair novos players investindo em novas tecnologias e se utilizando de estruturas preexistentes para produção.

Embora o transporte do Gás ainda represente um desafio relevante para suprir a produção crescente, há um aumento nos investimentos na sua malha de transporte.



Além disso o Gás natural é visto como um importante componente na transição entre os combustíveis fósseis tradicionais e as fontes renováveis, novas aplicações para o gás estão sendo exploradas, como seu uso no transporte de massa como ônibus e no transporte de carga por caminhões.

No âmbito fiscal, a inclusão do Gás na monofasia como forma de recolhimento tributário antecipado impossibilitando a apropriação de créditos tributários relacionados às aquisições destinadas à distribuição, comercialização ou revenda desses produtos, pode acarretar um aumento da carga tributária ao longo da cadeia para o IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) e a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços), embora ainda haja incertezas sobre como a monofasia será aplicada na cadeia do Gás e se haverá ou não uma redução de alíquota.

Uma possível redução de alíquota para minimizar os possíveis impactos da sistemática monofásica de arrecadação no preço final do gás

é discutida entre produtores de Gás e governo, contudo, para isso, faz-se necessário norma que regulamente a produção e ajude na precificação, visto que não se tem uma alíquota vigente.

Ainda, a indústria manifesta preocupação relativamente ao período de transição da Reforma Tributária, onde a indústria deverá observar dois regimes de tributação, o atual, plurifásico (sistemática normal de apuração com débitos e créditos) simultaneamente, sob as alíquotas ad rem, a ser definida por unidade de medida, na sistemática monofásica, considerando as características específicas da cadeia de circulação do Gás natural.

Assim, vislumbrando um cenário no médio longo prazo, passando por uma Reforma Tributária nos próximos anos, ressalta-se a importância de se estabelecer o quanto antes normas e regulamentos claros para atender a indústria crescente no país, aumentando a segurança jurídica e consequentemente os investimentos na indústria.



Shot da
Diversidade
5ª Edição | 2025

mcs
markup

Dia Nacional de Combate e Denúncia do Racismo: Construindo Pontes de Inclusão e Justiça



No dia 13 de maio, o Brasil lembra a assinatura da Lei Áurea, que formalmente aboliu a escravidão em 1888. No entanto, a libertação legal não significou o fim das desigualdades raciais que atravessam a história e permanecem presentes na sociedade brasileira

Essa data foi ressignificada pelo movimento negro como o Dia Nacional de Combate e Denúncia do Racismo, uma ocasião para denunciar o racismo estrutural que ainda marca o país e para mobilizar esforços em prol da igualdade racial.

Mais do que uma comemoração, o 13 de maio é um chamado à ação, para que a memória da luta pela liberdade inspire políticas e práticas que promovam a inclusão, o respeito e a equidade para todas as pessoas.

Neste mês, reforçamos a importância de enfrentar o racismo em todas as suas formas e de fortalecer redes de apoio, diálogo e denúncia como ferramentas essenciais para a construção de uma sociedade mais justa.

Boa leitura e boa reflexão!



MCS Entrevista



Mariane Marçal, mulher negra, mãe de duas meninas, assistente de coordenação de projetos e incidência política na ONG Criola.



Sou **Mariane Marçal**, mulher negra, mãe de duas meninas, assistente de coordenação de projetos e incidência política na ONG Criola. Enfermeira obstétrica, sanitarista e mestra em relações étnico-raciais, iniciei minha trajetória acadêmica como bolsista de iniciação científica em saúde da mulher e direitos sexuais e reprodutivos. Desde então, atuo com foco em direitos humanos, políticas públicas e justiça reprodutiva para mulheres negras. Integro o projeto Sankofa Atendimento Gestacional como parceira urbana. Fui assessora parlamentar na Alerj (2021–fev/2023), coordenando em 2022 a Frente Parlamentar de Combate à Mortalidade Materna e à Violência Obstétrica.

1. Como você entende a construção e manutenção do racismo no Brasil?

O racismo no Brasil é estrutural e molda as relações sociais, políticas e econômicas. Originado na escravização, perpetua desigualdades que se refletem em indicadores como desemprego, violência, pobreza e acesso limitado a direitos básicos. Mesmo após a abolição, a população negra segue marginalizada, evidenciando a permanência de um sistema de dominação racial.

2. Qual a importância de se denunciar atos racistas?

Denunciar o racismo é essencial para combater a impunidade, garantir direitos e fortalecer políticas públicas. As denúncias ajudam a desnaturalizar práticas discriminatórias, promovem mobilização social e ampliam o debate público. O racismo é um problema estrutural, não individual e exclusivo da população negra, e deve ser enfrentado coletivamente.

3. Por que o 13 de maio é um dia de luta antirracista?

O 13 de maio, data da assinatura da Lei Áurea (1888), marca o dito “fim” formal da escravidão, mas não garantiu reparações ou cidadania plena à população negra. A ausência de políticas de inclusão perpetuou desigualdades. Por isso, a data é ressignificada como um momento de reflexão crítica, mobilização e reivindicação por justiça, equidade e reparação.

4. Experiência marcante como ativista

Um exemplo emblemático é a denúncia da esterilização em massa de mulheres negras nos anos 1990, liderada por Criola. A mobilização resultou na CPI presidida por Benedita da Silva e na criação da Lei do Planejamento Familiar (1996). Esse caso mostra como a denúncia articulada pode gerar mudanças estruturais e políticas públicas duradouras.

A Luta Antirracista é Coletiva e Contínua

A luta antirracista é dever de todos. Cada pessoa, independentemente de raça ou etnia, pode contribuir de forma contínua em seus espaços de convivência. Algumas ações práticas incluem:

- **Educação contínua:** Estude sobre racismo, história afro-brasileira e branquitude. Leia autores negros e promova debates sobre equidade racial.

- **Enfrentamento de preconceitos:**

Questione seus próprios vieses. Reflita sobre atitudes e falas que reforçam estereótipos.

- **Valorização de vozes negras:**

Apoie profissionais, artistas e criadores negros, reconhecendo e divulgando seus trabalhos.

- **Atuação no ambiente de trabalho:**

Incentive políticas afirmativas, participe de ações de diversidade e promova espaços seguros de denúncia.

- **Escuta ativa e acolhimento:** Ao ouvir relatos de racismo, escute com empatia, sem minimizar. Ofereça apoio e oriente sobre canais de denúncia.
- **Disseminação de informação:** Compartilhe conteúdos confiáveis sobre desigualdade racial. Denuncie postagens racistas e eduque crianças e jovens desde cedo.

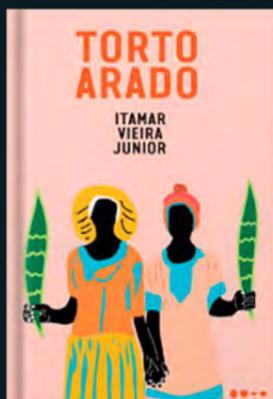
Combater o racismo é urgente. A luta antirracista se constrói no cotidiano e é fundamental para um futuro mais justo, inclusivo e democrático.





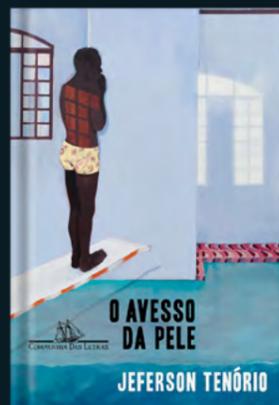
Leitura e podcasts

Para contribuir com o conhecimento e para aumentarmos o enjamento de todos, recomendamos a leitura e também alguns podcasts:



Torto Arado. 2019. Itamar Vieira Junior.

Conta a história de duas irmãs, Bibiana e Belonísia, marcadas por um acidente de infância, e que vivem em condições de trabalho escravo contemporâneo em uma fazenda no sertão da Chapada Diamantina.



O Averso da Pele. 2020. Jefferson Tenório.

Trata da história de Pedro, que, após a morte do pai, sai em busca de resgatar o passado da família e refazer os caminhos paternos. Com uma narrativa sensível e por vezes brutal, Jeferson Tenório traz à superfície um país marcado pelo racismo e por um sistema educacional falido, e um denso relato sobre as relações entre pais e filhos.

Cinema e TV

Para contribuir com o conhecimento e para aumentarmos o enjamento de todos, recomendamos a leitura e também alguns podcasts:



Olhos que Condenam. 2019. Netflix.

Cinco adolescentes do Harlem vivem um pesadelo depois de serem injustamente acusados de cometer de um ataque brutal no Central Park.



Colin em Preto e Branco. 2021. Netflix.

Colin Kaepernick narra esta série biográfica em que relembra os tempos de escola e conta suas experiências com a NFL, questões de etnia, classe e cultura.

Redes de apoio e canais de denúncia



Para que o combate ao racismo seja efetivo, é fundamental que existam meios seguros e acessíveis para denúncias de atos discriminatórios e intolerantes. Conhecer esses canais fortalece a rede de proteção e empodera todas as pessoas na luta contra o preconceito. Confira alguns dos principais canais disponíveis:

- **Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância (Decradi)**
- Polícia Civil (RJ) Especializada em investigar crimes motivados por racismo, intolerância religiosa, homofobia, entre outros. Telefone: (21) 2333-3509
- **Comissão de Combate à Discriminação da Ordem dos Advogados do Brasil** – Seção Rio de Janeiro (OAB/RJ). Responsável por receber denúncias e atuar contra práticas discriminatórias.
- **Disque 100 – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC)** - Canal oficial para recebimento de denúncias sobre violações de direitos humanos, incluindo racismo e discriminação. Também oferece atendimento via site e sistema de video chamada em Libras. Telefone: 100

Siga Nossos Canais



/mcs-markup-



@mcs.markup



@mcs_markup



/mcsmarkupoficial



/mcsmarkup

www.mcsmarkup.com

Faça sua voz ser ouvida!

Acesse agora o canal de denúncias da MCS Markup!

CANAL DE DENÚNCIAS

Simplificamos processos, fazemos a **diferença.**

O Shot da Diversidade é uma publicação interna da MCS Markup de cunho meramente informativo. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.



Principais Executivos



Fernanda Rorato
Consultoria Tributária



Juliana Kyle
GRC e Auditoria Externa



Julio Mota
Consultoria Tributária



Lígia Sodré
Transaction Services



Alexandre Bragança
Transaction Services



André Simões
Auditoria e Outsourcing



Aziz Beiruth
Finanças Corporativas



Carlos Carneiro
Outsourcing



Mario Tannhauser
Sócio Líder de Expansão
Campinas e Região



Romulo Caputo
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Sheila Bonato
Administrativo / Financeiro



Tatiana Martins
Financial Services



Cristiane Pacheco
Consultoria Tributária



Fábio Jimenez
Transaction Services



Felipe Rosa
Inovação e Transformação
Digital



Felipe Vieira
Consultoria Tributária



Verônica Teixeira
Consultoria Previdenciária
e Tributária



Walter Neumayer
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns

julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

